



LEI Nº 4.476, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

1/2

Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013, na forma que estabelece e dá outras providências.

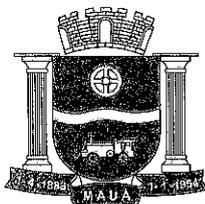
OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Art. 55, combinado com o inciso I do Art. 114, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em visto o que consta no Processo Administrativo nº 4.452/2009, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, e Art. 114, inciso I, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da Administração Pública Municipal direta e indireta para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Os programas a que se refere o artigo anterior são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento das ações governamentais e se constituem no elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual correspondentes ao período do Plano.

Art. 3º O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa eventuais alterações nos programas ou em seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas referidos no Art. 1º, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, orientando a ação governamental para o exercício subsequente.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo, por Decreto, adequar o Anexo I do inciso III do Art. 8º e o Anexo II do Art. 20 da Lei nº 4.437, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, assim como, apresentar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 em conformidade com este Projeto de Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

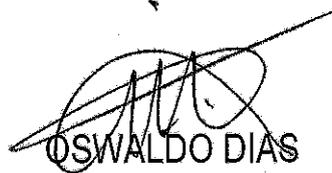
LEI Nº 4.476, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

2/2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 2 de outubro de 2009.


OSWALDO DIAS
Prefeito


JOSE ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento Urbano


ORLANDO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ccc//